



ANEXO I. TERMO DE REFERENCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	120,00	R\$ 468,33	R\$ 56.199,60

1.1.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da aquisição será de **R\$ 56.199,60 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)** cujo valor médio consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, anexada aos autos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Conforme o disposto nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no presente procedimento. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição do item justifica-se devido a necessidades de manutenção e ampliação de meios-fios, tampas de bueiros, caixas de bueiro pluvial e manilhas de água pluvial. A manutenção tem como objetivo reparar todos os desgastes e danos que estão sujeitos a ocorrer ao longo do tempo conforme sua vida útil, contemplando todo o Município de Catalão e seus distritos Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde.

A média estimada foi feita por meio de cotação de mercado, em razão do item já ter sido declarado deserto em processo já realizado (**PP 107/2021**), onde foram utilizados valores das tabelas de cotação de mercado. Portanto, neste processo, para obtenção do valor médio, foram realizadas novas pesquisas prévias de mercado, pois o valor estabelecido pela tabela referencial da GOINFRA, e o valor da cotação da licitação anterior, encontram-se defasados.

As unidades de medidas utilizadas das cotações do mercado para realização da composição das tabelas foram transformadas para que todos valores correspondessem com os da tabela da GOINFRA, para obter um parâmetro de unidade de medida.

Os valores da GOINFRA (TABELA 148 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS – JANEIRO/2022 – DESONERADA) presente nesse Termo, é apenas para efeitos comparativos com os valores das cotações do mercado, nenhum valor da dessa tabela foi utilizado para obter a média final dos produtos.

ITEM	PRODUTO	UNI	QUANTIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL	GOINFRA	VALOR TOTAL GOINFRA
01	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	120,00	R\$ 468,33	R\$ 56.199,60	R\$ 422,35	R\$ 50.682,00
				DIFERENÇA EM PORCENTAGEM (%)	9,81%	DIFERENÇA EM VALOR (R\$)	R\$ 5.517,6

Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado na tabela/relatório abaixo, cujos dados foram extraídos conforme aplicação e necessidade diária, sendo estes: a) manutenção de 10.000 m de meios-fios, a confecção de 360 tampas de bueiros com grade e 200 manilhas de água pluvial de diâmetro nominal entre 400 e 1000 mm; b) a quantidade de material requerida será utilizada para confecção de concreto e armadura para os elementos descritos, cujo detalhes podem ser observados no Projeto Executivo anexado abaixo.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O item indicado possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição do item indicado neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária manutenção de meios-fios, tampas de bueiros, caixas de bueiro pluvial e manilhas de água pluvial.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Transportes registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público.

6. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. DA ENTREGA:

7.1. O item deverá ser entregue em **até 3 (três) dias**, contados da requisição escrita realizada pela Secretaria, devendo ser entregue em remessa PARCELADA, a depender da necessidade da Secretaria.

7.2. O item deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Avenida Gerson Barbosa Melo, nº177, Bairro Santa Cruz, Catalão (GO), no dia e horário pré-agendados com a Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão-GO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

7.3. O item deverá entregue pela contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de

Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do produto, a quantidade, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

7.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Transportes, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

7.5. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, se apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.7. Será de responsabilidade da contratada controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.8. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

7.9. O item será recebido:

7.9.1. PROVISORIAMENTE: no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.9.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

7.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar as entregas e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.2.2. Comprovante de entrega e recebimento assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

8. DA VIGÊNCIA DA ARP:

Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município de Catalão.

A vigência de cada contrato firmado será até 31 de dezembro do respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.



-
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.
- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer e entregar o item, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria.
- 10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 10.3. Fornecer garantia do produto, que deverá atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição do item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência.
- 10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- 10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

11.2. A Secretaria gerenciará a execução do contratado e fiscalizará o fornecimento, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o item que, a seu critério não for considerados satisfatório.

11.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 09 de fevereiro de 2022.

Bruno Augusto Evangelista.
Secretário Municipal de Engenharia e Produção.
Decreto Municipal nº 477 de 31 de março de 2021.
Município de Catalão.

Ratificado: Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

(original assinado)